



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 2.267/2014

Rua Lacerdino Rocha, nº 199 – Centro – Tel.: 3271-3229

CEP 35650-000 – Pitangui/MG

PORTARIA Nº 001, DE 21 DE JULHO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Portaria 001/21 foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Faço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito.

Pitangui/MG, 21 / 07 / 21.

Maria 7453

Assinatura

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG, em conjunto com a VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 2.267, de 13 de novembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2021, no horário de 8h às 12h, em local a ser definido posteriormente.

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".


Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e outras unidades como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); o Cadastro Único/Bolsa Família; e assim como as demais políticas públicas da Prefeitura Municipal do município de Pitangui.

Art. 5º - A Comissão Organizadora ficará responsável por cumprir todas as normas e exigências do Decreto Municipal quanto a atual situação referente a Pandemia causada pelo novo corona vírus – COVID-19.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui/MG, 21 de julho de 2021.


MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal


EVELINE SOCORRO SOUZA
Vice-presidente do CMAS